

Zimbra**cpl.certame@al.ma.leg.br**

Re: Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

De : CPL Certame <cpl.certame@al.ma.leg.br>

Qua, 31 de out de 2018 09:42

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA**Para :** licitacao@sunnyfood.com.br

Bom dia,

Prezado,

No que diz respeito ao certame licitatório, para fins de comprovação da qualificação técnica aludida, as empresas sediadas em outros Estados poderão apresentar o registro no Conselho Regional de Nutrição com a atribuição de fiscalizar a atividade do local da sede da empresa. Não obstante, o registro no Conselho Regional de Nutrição da 6ª Região – CRN-6ª é indispensável para fins de posterior contratação e execução do objeto.

Atenciosamente.

Lincoln Christian Nolêto Costa
Pregoeiro

De: licitacao@sunnyfood.com.br**Para:** "cpl certame" <cpl.certame@al.ma.leg.br>**Enviadas:** Terça-feira, 30 de outubro de 2018 11:35:56**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4152/2018-ALEMA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de alimentação escolar para os alunos da Creche Escola Sementinha.

Solicitação de Esclarecimento

No item 10.2.3 - Qualificação Técnica, determina que a empresa deverá possuir Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutrição da 6ª Região – CRN-6ª .

Pergunta: As empresas que possuem sede em outros estados podem apresentar a CRN condizente com sua sede? Exemplo, sede em São Paulo seria o CRN3.

Informo que para a empresa possuir registro no CRN6 deveria ter contrato em vigor na região desse conselho.

Ficamos no aguardo.

Sem mais

SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 10.393.465/0001-03
